PORTARIA Nº 095/2026-SDE-PI/GS. **Teresina-PI, 24 de agosto de 2026.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE** (CONTRATANTE), **CONTRATO Nº 067/2026-SDE-PI (SEI Nº 00152.000075/2026-02)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 042/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **WR CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 157/2026**, F. 186/264 - 187/264 no dia 17/08/2026, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ILUMINAÇÃO, NA LOCALIDADE TABOCAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Araújo Filho, matrícula nº 372538-3,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Helder da Costa Borba, matrícula nº 025001-5,** para exercer a função de **Fiscal Substituto e Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 439811-4,** para exercer a função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas neste art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 067/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato nº 067/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento deste;

Parágrafo Único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são as constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 067/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 24 de agosto de 2026.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353
Assinado de forma digital por DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353
Dados: 2026.08.24 10:28:17 -03'00'

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário do Desenvolvimento Econômico

JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO:19963599320
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO:19963599320
Dados: 2026.08.24 10:04:32 -03'00'

HELDER DA COSTA BORBA:05200539315
Assinado de forma digital por HELDER DA COSTA BORBA:05200539315
Dados: 2026.08.24 10:07:00 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALLYSON RODRIGO MORAES DE OLIVEIRA
Data: 24/08/2026 10:40:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br